

CÓPIA

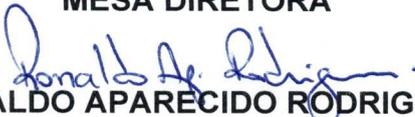


CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**AUTÓGRAFO N. 111 DE 2022**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 104 de 2022, aprovado na 14ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 26 de setembro de 2022.

**MESA DIRETORA**

  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
Presidente



**MARA SILVIA VALDO**  
1ª Secretária

  
**JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL**  
2ª Secretária

RECEBI EM 27/09/22  
PROTOCOLO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
☎-2033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br)

Câmara Municipal de Dois Corregos  
AUTÓGRAFO

Protocolo    Data e hora    Doc. N°  
1551    28/09/22 14:58    1/2022

Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Autógrafo N. 111 de 2022





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI Nº 104, DE 2022.**  
**(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

**08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**123610005.2.081 – Transporte de alunos da zona rural**

**FONTE DE RECURSOS: 02.0016 – ESTADO**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....(F.220).....R\$ 270.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de repasse a ser efetuado pelo governo do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.